MENSAGEM
OF. GP. N° 131/2023

Ilha Comprida, 23 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ, E REALIZAR REPASSE DE RECURSOS À REFERIDA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta tem por objetivo autorizar a realização de Termo de Colaboração, e por conseqüência realizar repasse de recursos pelo período de 12 (doze) meses, para ajudar nos cuidados de tratamento de uma criança que está com alta hospitalar a há mais de 30 (trinta) dias e não pode retornar para sua residência porque a família não possui condições para atender as especificidades da qual demanda o estado de saúde em que se encontra a criança.

O prazo de 12 (doze) meses pode ser prorrogado ou não, dependendo das circunstâncias da condição de saúde da paciente.

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, através do Fundo Social de Solidariedade, Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, e o Conselho Tutelar, já realizaram visita no local e já passaram toda a situação em reunião com a Promotora da Comarca de Iguape, Dra Fernanda.

Encaminhamos, em anexo, documentos que elucidam melhor o caso.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

PROJETO DE LEI N.º 131/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ, E REALIZAR REPASSE DE RECURSOS À REFERIDA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Lar Espírita Mensageiros da Luz, para o atendimento e cuidados de a menor M.J.X.S, conforme Decisão de fls. 133, processo nº 1503322-952023.8.23.0244.

§1º A entidade colaborativa fará jus a um repasse mensal no importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização dos cuidados com a menor M.J.X.S.

§2º Ficam as Secretarias Municipais e Saúde e Assistência Social, responsáveis pelo apoio, fiscalização e controle do Termo de Colaboração.

Art. 2º - A entidade colaborativa deverá mensalmente prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- O Termo de Colaboração de que trata a presente Lei conterá cláusula prevendo rescisão.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal